

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 5.478/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Processo nº 55/2025, tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 503847/25, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 9- 24.809/2025, expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual recomenda a anulação do Processo Licitatório nº 33/2025, em observância ao “entendimento prevalente do órgão de controle externo e visando resguardar a segurança jurídica da Administração”;

CONSIDERANDO a solicitação administrativa formalizada por meio do Memorando nº 10- 24.809/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do qual se requereu a anulação do processo licitatório em referência, diante da inexistência da planilha de composição de custos, irregularidade esta assinalada pela Corte de Contas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração manifesta **INTENÇÃO de ANULAÇÃO** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Processo nº 55/2025, nos termos e fundamentos acima descritos.

Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86C5-3A99-8046-0E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/09/2025 11:34:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/86C5-3A99-8046-0E15>